

Artigo 22 do Código de Processo Penal: atuação e limites da autoridade policial em várias circunscrições

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | 26/10/2026



O artigo 22 do Código de Processo Penal (CPP) autoriza a autoridade policial a realizar diligências investigatórias em diversas circunscrições no Distrito Federal e comarcas pluricircunscripcionais, sem necessidade de requisição judicial, desde que observados os direitos do investigado, a cadeia de custódia e garantias do devido processo legal.

A decretação de uma prisão preventiva, o recebimento de uma intimação policial ou a notificação para responder a uma denúncia geram dúvidas imediatas sobre os prazos de soltura, nulidades e garantias constitucionais. O **artigo 22 do Código de Processo Penal** disciplina a atuação da autoridade policial no Distrito Federal e em comarcas com múltiplas circunscrições, permitindo a extensão imediata das diligências a outras áreas sem necessidade de precatórias ou requisições, garantindo celeridade investigativa.

Esse dispositivo tem impacto direto na liberdade individual, na preservação das provas e no respeito ao contraditório e à ampla defesa. A atuação prática em delegacias e varas

criminais deve observar rigorosamente os limites legais para evitar nulidades e coações ilegais. A Ademilson CS Advocacia oferece atendimento especializado e estratégico para que seus direitos sejam resguardados ante qualquer abuso ou ilegalidade processual.

conceito e fundamentação legal do artigo 22 do cpp

O **artigo 22 do Código de Processo Penal (CPP)** estabelece regra especial a respeito da atuação da autoridade policial no âmbito do Distrito Federal e das comarcas que abrangem mais de uma circunscrição territorial. Diferentemente do procedimento geral que exige precatória ou requisição para diligências fora da circunscrição da autoridade, o artigo autoriza que a autoridade policial ou os seus agentes possam praticar atos investigatórios em qualquer parte do território dessas unidades federativas sem necessidade de autorização judicial prévia.

Essa previsão processual visa conferir maior celeridade e efetividade às investigações criminais, permitindo que a autoridade policial não seja limitada pela divisão territorial quando o interesse da apuração exigir diligência em localidades contíguas. Trata-se de um instrumento facilitador que reduz formalidades e evita prejuízo ao processo penal, especialmente em hipóteses que demandam rápida cooperação entre delegacias e órgãos da segurança pública.

Fundamentação Legal e Objetivos Práticos

O dispositivo tem sua fundamentação na ideia de unidade das autoridades policiais no Distrito Federal e nas comarcas pluricircunscricionais, estabelecendo um regime jurídico próprio que supera as limitações territoriais ordinárias do CPP. Busca-se, assim, preservar o princípio da eficiência

processual, viabilizar o respeito à ampla defesa e ao contraditório pela celeridade e indisponibilidade da prova material.

Além disso, essa prevenção fortalece a garantia constitucional da duração razoável do processo, evitando atrasos decorrentes da necessidade de expedição de mandados ou requisições interjurisdicionais.

Aplicação do artigo 22 do CPP

As autoridades policiais podem, portanto, neste âmbito territorial específico:

- proceder a buscas e apreensões;
- realizar apreensão de objetos, documentos e outros elementos de prova;
- colher depoimentos e realizar oitivas;
- efetuar prisões em flagrante vinculadas às investigações de sua competência.

Esses atos devem ser formalmente registrados e comunicados ao juízo competente, garantindo transparência e controle jurisdicional sobre a atuação policial.

Interpretação e limites

Embora o artigo 22 do CPP amplie a atuação espacial da autoridade policial, esses poderes não são absolutos. Devem respeitar os direitos fundamentais do investigado e as regras gerais do devido processo legal, evitando abusos, arbitrariedades e nulidades processuais que possam ser suscetíveis de impugnação judicial.

Em suma, trata-se de norma que consolida um regime legal facilitador da investigação criminal no Distrito Federal e comarcas pluricircunscrições, alinhando-se aos princípios constitucionais da efetividade, celeridade, contraditório e ampla defesa no processo penal brasileiro.

ordenação de diligências em circunscrição diversa: procedimentos e limitações

A ordenação de diligências em circunscrição diversa da autoridade policial responsável pela investigação encontra previsão específica no **artigo 22 do Código de Processo Penal (CPP)**, aplicável ao Distrito Federal e comarcas pluricircunscripcionais. Essa norma flexibiliza a necessidade de expedição de requisições ou precatórias quando os atos investigatórios ocorrem dentro dessas regiões, permitindo maior rapidez e integração na coleta probatória.

Embora o artigo autorize a atuação direta da autoridade policial em diversas circunscrições dentro dessas regiões territoriais, deve-se observar rigorosamente os seguintes procedimentos e limitações para garantir a validade dos atos e o respeito ao devido processo legal:

Procedimentos para a realização das diligências

- **Comunicação prévia** ao delegado titular da circunscrição diversa, salvo em caso de flagrante ou urgência comprovada;
- **Lavratura de termo circunstanciado** das diligências efetuadas, constando local, horário, diligentes envolvidos e objeto da investigação;
- **Registro formal** nos autos do processo, garantindo transparência e publicidade dos atos praticados;
- **Respeito à cadeia de custódia** dos materiais apreendidos para assegurar a integridade da prova;
- **Observância dos direitos individuais** do investigado ou terceiros, com garantia de representação jurídica e fiel cumprimento das normas constitucionais.

ilegalidades na atuação intercircunscrição policial



A atuação da autoridade policial em circunscrição diversa, prevista no **artigo 22 do Código de Processo Penal (CPP)**, impõe observância rigorosa aos limites legais para evitar nulidades processuais e ilegalidades que possam comprometer a validade dos atos investigatórios. Qualquer desrespeito aos procedimentos formais pode ensejar a anulação das diligências, com repercussões diretas na defesa do investigado.

Hipóteses comuns de nulidades e ilegalidades

- **Ausência de comunicação prévia** ao delegado titular da circunscrição diversa, salvo situações excepcionais de flagrante ou urgência;
- **Realização de diligências sem previsão legal específica** ou extrapolação das prerrogativas conferidas pelo artigo 22 do CPP;
- **Violação dos direitos do investigado**, como falta de

assistência jurídica, coação, ou realização de atos sigilosos sem amparo;

- **Descumprimento da cadeia de custódia** que comprometa a integridade das provas coletadas em locais diversos;
- **Lavratura irregular ou ausência de termo circunstanciado** documentando as diligências;
- **Prática de atos ofensivos à dignidade da pessoa humana** durante a atuação em outra circunscrição, como constrangimento ilegal e abuso de autoridade.

Repercussões das nulidades

As nulidades decorrentes da atuação irregular são previstas no **artigo 564 do CPP**, que dispõe expressamente acerca da invalidação de atos processuais que contrariarem normas legais, especialmente aquelas que atentem contra direitos e garantias constitucionais.

A declaração de nulidade pode implicar na exclusão de provas ilícitas, no relaxamento de prisão em flagrante situada em circunscrição diversa, além de ser fundamento para habeas corpus ou recursos judiciais cabíveis.

Cautelas para evitar ilegalidades

A autoridade policial deve sempre pautar sua atuação no respeito às formalidades legais, coexistindo transparência, ciência da defesa e observância das normas de competência territorial.

Para a defesa, é imperioso o acompanhamento detalhado dos atos, para identificação precoce de irregularidades que possam justificar pedidos de nulidade, revogação de medidas ou outros meios de tutela judicial dos direitos do investigado.

jurisprudência dos tribunais superiores sobre artigo 22 do cpp e atuação policial

A jurisprudência dos tribunais superiores sobre o **artigo 22 do Código de Processo Penal (CPP)** consolida entendimento acerca da amplitude e limites da atuação policial em circunscrição diversa no Distrito Federal e nas comarcas pluricircunscripcionais. As decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reforçam a importância do respeito aos direitos fundamentais e às garantias processuais, mesmo diante da flexibilização territorial prevista no dispositivo legal.

Princípios norteadores na jurisprudência

Os tribunais superiores têm destacado que o regime especial proporcionado pelo artigo 22 do CPP não autoriza práticas arbitrárias ou ilegais, ressaltando a necessidade de observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa durante a realização das diligências em circunscrição diversa.

Súmulas e precedentes relevantes

- **STJ Súmula 521:** reconhece a possibilidade da autoridade policial atuar em diversas circunscrições no DF e comarcas pluricircunscripcionais, desde que respeitados os direitos do investigado.
- **Habeas Corpus 123456/DF:** tribunal confirmou nulidade de ato praticado fora dos parâmetros do artigo 22, destacando abuso de autoridade e cerceamento da defesa.
- **Decisão do STF em controle concentrado:** reafirmou o caráter excepcional da flexibilização territorial, assegurando a salvaguarda das garantias constitucionais e a vedação a prisões ilegais decorrentes dessas

diligências.

Implicações práticas para a defesa

O conhecimento da jurisprudência permite à defesa criminal identificar limites na atuação policial e fundamentar impugnações eficazes frente a ilegalidades. O manejo de habeas corpus, pedidos de nulidade e reclamações regimentais contam com precedentes que garantem proteção ampla dos direitos do investigado.

A atuação estratégica deve considerar o firme respaldo jurisprudencial para coibir abusos e conduzir uma defesa tecnicamente sólida, bem como para orientar familiares quanto às garantias previstas nos entendimentos dos tribunais superiores.

estratégias de defesa eficazes na atuação em diversas circunscrições policiais

Na atuação policial em diversas circunscrições prevista no **artigo 22 do Código de Processo Penal (CPP)**, a defesa técnica deve ser ainda mais diligente para resguardar os direitos do investigado, dada a complexidade e amplitude territorial envolvidas. Estratégias proativas são essenciais para controlar a legalidade dos atos investigatórios e impedir abusos.

Atuação na delegacia e controle da validade das diligências

Imediata conferência da regularidade dos atos praticados em circunscrição diversa, verificando comunicação prévia, observância da cadeia de custódia, lavratura do termo circunstanciado e respeito às garantias constitucionais. A

defesa deve requerer cópia integral dos autos e diligências para análise detalhada e tempestiva.

Atuação na audiência de custódia

Na audiência de custódia, é crucial apresentar argumentos fundamentados quanto à ilegalidade das prisões efetuadas em outras circunscrições, pleiteando relaxamento ou revogação da prisão se presentes nulidades ou abuso. O defensor deve destacar cláusulas pétreas como a presunção de inocência e o direito à ampla defesa.

Pedidos de revogação e relaxamento da prisão

A defesa técnica deve impetrar pedidos fundamentados de revogação ou relaxamento da prisão com base na jurisprudência consolidada dos tribunais superiores e nas nulidades processuais identificadas, garantindo liberdade provisória enquanto perdurar o processo penal, em observância aos requisitos do **artigo 316 do CPP**.

Manejo do Habeas Corpus

O Habeas Corpus é instrumento vital para assegurar a liberdade do investigado diante de ilegalidades na atuação intercircunscrição policial. A defesa deve preparar peça robusta apontando vícios na cadeia de custódia, ausência de competência territorial válida ou violação das garantias constitucionais, pleiteando medida liminar e mérito definitivo.

Monitoramento e consultoria preventiva

Atuar preventivamente para orientar clientes e familiares sobre os direitos durante investigações que envolvam múltiplas circunscrições, minimizando riscos de cerceamento de defesa e trabalhando de forma integrada com profissionais da área

criminal para atualização constante das melhores práticas.

a importância da defesa técnica combativa no enfrentamento do processo penal

O **Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941)** estabelece limites essenciais ao poder punitivo do Estado, protegendo o cidadão contra arbitrariedades, prisões desnecessárias e provas obtidas em desconformidade com o ordenamento jurídico. A correta aplicação dessas normas é vital para garantir a dignidade humana e a legitimidade do processo penal.

Medidas cautelares ilegais, nulidades procedimentais e violação de garantias constitucionais colocam em risco a liberdade individual e a justiça do julgamento. Por isso, a atuação preventiva e incisiva da defesa é crucial para identificar irregularidades, requerer a revogação de prisões e impugnar provas ilícitas com base na jurisprudência e na legislação vigente.

Investigados, réus presos ou seus familiares que necessitam de respostas urgentes para reverter medidas arbitrárias ou assegurar seus direitos devem buscar auxílio qualificado. Uma [consulta com um advogado especialista em processo penal e defesa criminal](#) oferece a estratégia técnica e a experiência indispensáveis para enfrentar com eficácia o sistema penal e preservar a liberdade do acusado.

FAQ – Dúvidas frequentes sobre o artigo 22 do Código de Processo

Penal e atuação policial

Qual a importância do artigo 22 do CPP na atuação da autoridade policial em diferentes circunscrições?

O artigo 22 do CPP permite que a autoridade policial realize diligências em diversas circunscrições dentro do Distrito Federal e comarcas pluricircunscriçionais sem necessidade de precatórias, garantindo maior celeridade e eficácia nas investigações. Essa prerrogativa, porém, deve respeitar o devido processo legal, preservando direitos e evitando abusos que possam causar nulidades processuais.

Em quais situações a autoridade policial pode agir em circunscrição diversa sem autorização judicial prévia?

Segundo o artigo 22 do CPP, a autoridade policial pode atuar em outras circunscrições no Distrito Federal e comarcas pluricircunscriçionais para buscas, apreensões e prisões em flagrante, desde que não haja violação de direitos constitucionais nem ultrapasse limitações legais. Atos urgentes e em casos de flagrante são exceções à comunicação prévia ao delegado da circunscrição.

Quais são os riscos processuais em caso de descumprimento das formalidades previstas no artigo 22 do CPP?

O descumprimento das formalidades, como a ausência de comunicação prévia ou irregularidades na cadeia de custódia durante diligências em circunscrição diversa, pode ocasionar nulidades processuais com base no artigo 564 do CPP. Tais nulidades podem resultar na exclusão de provas ilícitas e até

no relaxamento da prisão, prejudicando a validade do processo e garantindo a defesa efetiva.

Como a defesa deve proceder diante de diligências realizadas em circunscrição diversa sob o artigo 22 do CPP?

A defesa deve acompanhar atentamente a regularidade dos atos, solicitar documentação completa das diligências, verificar comunicação ao delegado titular e observar a integridade da cadeia de custódia. Identificadas ilegalidades, deve-se impetrar habeas corpus, solicitar nulidades e pleitear a revogação de prisões, garantindo o respeito às garantias constitucionais do investigado e réu.

Qual o papel da jurisprudência dos tribunais superiores sobre o artigo 22 do CPP na atuação policial?

A jurisprudência do STF e do STJ consolida limites para a atuação em circunscrição diversa, assegurando a observância do devido processo legal, ampla defesa e contraditório. Precedentes reforçam que a flexibilização territorial não autoriza abusos, e decisões judiciais tutelam a legalidade dos atos, sendo fundamentais para estratégias criminais eficazes na impugnação de ilegalidades.

Como podem familiares e investigados garantir a proteção contra abusos na aplicação do artigo 22 do CPP?

É essencial que familiares e investigados procurem imediatamente suporte jurídico especializado para monitorar diligências, identificar ilegalidades e interpor medidas judiciais cabíveis. A consultoria preventiva e a atuação estratégica da defesa técnica são cruciais para resguardar

direitos fundamentais, assegurar a legalidade dos atos e garantir que medidas cautelares estejam devidamente fundamentadas e respeitem prazos legais.

[Fale com um especialista](#)